



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

LEI MUNICIPAL Nº 384/96

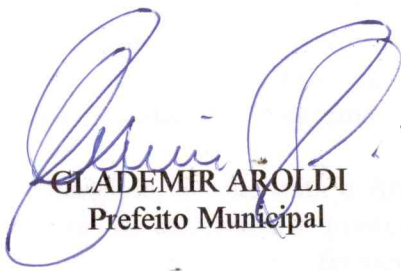
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A COMPANHIA INTERMUNICIPAL DE ESTRADAS ALIMENTADORAS (CINTEA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GLADEMIR AROLDI, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Firmar Convênio com a CINTEA, Companhia Intermunicipal de Estradas Alimentadoras, para receber em forma de COMODATO, Máquinas, Implementos e Acessórios, para o Setor Rodoviário desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e são revogadas as disposições em contrário.

Saldanha Marinho em, 09, de fevereiro de 1996.


GLADEMIR AROLDI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE